

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

Exmo. Senhor Presidente da Comissão de Assuntos Europeus

Ofício nº 438/1ª - CACDLG (pós RAR) /2008

Data: 30-04-2008

ASSUNTO: Parecer - COM (2007) 512 Final

Para os devidos efeitos, junto se envia parecer referente ao *Terceiro relatório anual sobre a migração e a integração [COM (2007) 512 final]*, tendo o respectivo parecer sido aprovado por unanimidade, com ausência do CDS-PP e PEV, na reunião de 30 de Abril de 2008 da Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias.

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
Divisão de Apolo às Comissões
CACDLG

N.º Único 259 Y 23
Entrodu/Soida n.º Y38 Dato:30/04/16-8



COMISSÃO DE ASSUNTOS CONSTITUCIONAIS, DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS

PARECER

COM (2007) 512 final – Terceiro relatório anual sobre a migração e a integração

1. Procedimento

Foi distribuído à Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto, o documento de trabalho da Comissão Europeia "Terceiro relatório anual sobre a migração e a integração" para seu conhecimento, tendo esta Comissão deliberado emitir parecer sobre o mesmo.

2. Contexto

O documento em análise consubstancia o terceiro relatório anual sobre migração e integração que avalia as acções tomadas a nível nacional e da UE em matéria de admissão e integração de nacionais de países terceiros.



O terceiro relatório anual apresenta a evolução registada até Junho de 2007 em matéria de admissão e integração de nacionais de países terceiros, tendo em conta as conclusões do Conselho de Junho de 2007 (documento do Conselho n.º 10267/07).

O relatório é constituído pelos seguintes temas:

- a) A população imigrante na UE;
- b) O desenvolvimento de uma política de imigração comum e de um enquadramento da UE para a integração dos nacionais de países terceiros;
- c) As tendências das políticas nacionais de integração.

O relatório apresenta ainda um anexo, intitulado "Relatório sucinto sobre as políticas de integração na UE-27" contendo informações que cobrem o ano de 2005 e o primeiro semestre de 2006.

3. Do relatório de acompanhamento da Comissão

No que respeita à população imigrante, o relatório refere que em Janeiro de 2006, 3,8 % da população total constituía a percentagem de nacionais de países terceiros residentes na UE, o que equivale a 18, 5 milhões de pessoas.

A tipologia das entradas varia consoante os Estados-Membros. Enquanto o reagrupamento familiar é significativo em alguns países como a Áustria, a França ou a Suécia, na Irlanda, Espanha, Portugal e Reino Unido foi registada uma percentagem elevada de imigração económica.

No que concerne às políticas de imigração comum e integração dos nacionais de países terceiros, a Comissão entende que a ligação entre elas deve ser continuamente reforçada.

Tal como anunciou no seu Plano de acção sobre a migração legal (COM (2005) 301), a Comissão apresentará uma proposta de directiva-quadro geral que define os direitos



fundamentais dos trabalhadores imigrantes na UE e uma proposta de directiva sobre as condições de entrada e de residência dos imigrantes altamente qualificados.

No que se refere ao enquadramento da UE nesta matéria, o relatório realça que:

- Em 2004, o Conselho Europeu adoptou o Programa da Haia visando reforçar a liberdade, a segurança e a justiça;
- O Conselho adoptou os Princípios Básicos Comuns para a política de integração dos imigrantes na União Europeia e
- Em 2005, a Comissão apresentou a Agenda Comum para a Integração.

O relatório descreve as medidas que têm sido tomadas e aquelas que estão previstas para abordar e desenvolver as políticas de integração, a saber:

- A realização, em Roterdão, em Outubro de 2006, de uma conferência intitulada "Integrating Cities";
- A realização, em Potsdam, em Maio de 2007, de uma reunião informal de ministros da UE responsáveis pela integração, na sequência da qual o Conselho adoptou as conclusões sobre o reforço das políticas de integração da UE, promovendo a unidade na diversidade;
- A reunião das partes activas no domínio da integração a nível da UE num Fórum Europeu da Integração;
- A edição de manuais sobre a integração para responsáveis políticos e utilizadores;
- A criação, actualmente em curso pela Comissão, de um sítio Web de acesso alargado para promover o intercâmbio estrutural de experiências e de informações em matéria de integração;
- A criação de um grupo de comissários sobre questões de migração;
- O estudo sobre as boas práticas no domínio da criação de empresas por minorias étnicas e a realização de uma conferência durante o ano de 2008 sobre esta matéria concreta;
- A intensificação do trabalho realizado para reduzir as dificuldades estruturais com que se confrontam os imigrantes, durante o "Ano Europeu da Igualdade de Oportunidades para Todos" (2007);
- A escolha do ano de 2008 para comemorar o "Ano Europeu do Diálogo Intercultural";
- O Roteiro para a igualdade entre homens e mulheres 2006-2010;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- A rede de cidades europeias para uma política local de integração coordenada pela Fundação Europeia para a Melhoria das Condições de Vida e de Trabalho;
- O Programa de acção comunitária no domínio da saúde pública (2003-2008);
- O Programa "Educação e Formação 2010";
- O Pacto Europeu para a Juventude.

A Comissão considera que conferir transversalidade à integração, nas vertentes do emprego, da educação, da saúde, da cultura, da igualdade, da inclusão e da protecção social, é o objectivo comum destas medidas.

Os instrumentos financeiros que têm permitido o apoio às políticas de integração dos Estados-Membros são o Fundo Europeu para a Integração dos Nacionais de Países Terceiros, o Fundo Europeu para os Refugiados, a iniciativa comunitária EQUAL e o programa PROGRESS no contexto do Fundo Social Europeu e ainda a iniciativa comunitária URBAN II e os programas URBACT.

Baseando-se num questionário efectuado pela Comissão aos Estados-Membros, o relatório indica como principais tendências das políticas nacionais de integração, as seguintes medidas:

- 1. A promoção da integração enquanto processo bidireccional. A Comissão chama a atenção para o facto de o reforço da capacidade de adaptação à diversidade por parte dos países de acolhimento estarem pouco presentes nas estratégias nacionais.
- 2. O desenvolvimento de programas de educação cívica para transmissão e defesa de valores básicos como a liberdade, a democracia, o Estado de Direito e o respeito pelos direitos humanos e das liberdades;
- 3. A integração dos imigrantes no mercado de trabalho através, nomeadamente, da prevenção do desemprego, reconhecimento de qualificações, luta contra a discriminação no local de trabalho e promoção do emprego das mulheres imigrantes;
- 4. O desenvolvimento de programas de acolhimento que incluem o conhecimento da língua e a educação cívica;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 5. O desenvolvimento de iniciativas em matéria de igualdade de acesso às instituições públicas;
- 6. A preocupação com a necessidade de criar intercâmbios na vida quotidiana e com o papel crucial das actividades locais. A Comissão chama a atenção para o facto destas medidas serem pouco numerosas.
- 7. A garantia do respeito por todas as religiões e do princípio de não discriminação por motivos religiosos.
- 8. A participação dos imigrantes no processo democrático. A Comissão refere que um número bastante limitado de Estados-membros concedeu aos nacionais de países terceiros o direito de voto em eleições locais.
- 9. O reforço da capacidade de incluir a integração em todas as políticas relevantes. A Comissão refere que, não obstante essa preocupação, a partilha da informação, a coordenação com todos os níveis de poder e partes interessadas, bem como a tomada em devida consideração da inclusão da questão da igualdade entre homens e mulheres e das necessidades especificas das crianças e dos jovens imigrantes, continuam a ser problemas importantes.
- 10. A melhoria da capacidade de recolha, análise e divulgação mais sistemática das informações relativas à integração, incluindo estatísticas repartidas por género. A Comissão chama a atenção para a necessidade de maiores progressos no acompanhamento e avaliação das políticas e programas de integração e na identificação de indicadores específicos.

O relatório é finalizado com a indicação da necessidade de estudar novas abordagens em matéria de integração que envolvam a sociedade em geral, reconhecendo que o diálogo intercultural é um instrumento importante para a sua promoção, para o que se propõe:

- 1. Apresentar novas iniciativas para desenvolver o enquadramento da UE fundado nos Princípios Básicos Comuns e na Agenda Comum;
- 2. Encorajar a criação de plataformas de debate com a participação de partes interessadas e de representantes dos imigrantes;
- 3. Elaborar directrizes sobre vários aspectos do processo de integração;



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

- 4. Examinar a forma de assegurar que as oportunidades criadas pela presença dos imigrantes para o desenvolvimento da sociedade, o crescimento económico e a diversidade cultural sejam trazidas ao conhecimento do público e mais amplamente reconhecidas;
- 5. Examinar a forma como os processos de integração poderiam contribuir mais activamente para prevenir a alienação social e a discriminação contra os imigrantes;
- 6 Examinar as formas de incentivar a criação de indicadores e de índices comuns a serem utilizados pelos Estados-Membros tendo em vista avaliar os programas de integração e dispor de parâmetros de referência para proceder a análises comparativas.
- 7. Examinar como proceder a uma reformulação do relatório anual sobre migração e integração, a fim de o tornar um instrumento actualizado para proceder a uma análise comparativa da evolução das políticas de integração.

Portugal tem-se empenhado em acompanhar o enquadramento jurídico-comunitário seguido pela Comissão. Disso é fruto, nomeadamente, o reconhecimento do acesso às prestações familiares aos estrangeiros habilitados com títulos válidos de permanência em território nacional possibilitado pelo Decreto-Lei n.º 41/2006, de 21 de Fevereiro, a aprovação da alteração à Lei da Nacionalidade através da Lei Orgânica n.º 2/2006, de 17 de Abril e respectiva regulamentação, do recente regime jurídico de entrada, permanência, saída e afastamento de estrangeiros do território nacional pela Lei n.º 23/2007, de 4 de Julho e respectiva regulamentação, do Plano Nacional de Acção para a Inclusão pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 166/2006, de 15 de Dezembro, do Plano para a Integração dos Imigrantes pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 63-A/2007, de 3 de Maio, e a criação do Alto Comissariado para a Imigração e Diálogo Intercultural, I. P.



4. Conclusões

- 1. No que concerne às políticas de imigração comum e integração dos nacionais de países terceiros, a Comissão faz da integração um aspecto central da política europeia de imigração e entende que a ligação entre elas deve ser continuamente reforçada.
- 2. A Comissão considera que conferir transversalidade à integração, nas vertentes do emprego, da educação, da saúde, da cultura, da igualdade, da inclusão e protecção social passa a ser uma componente essencial da elaboração e da aplicação de um amplo conjunto de políticas da UE.
- 3. As orientações e prioridades estratégicas identificadas pela Comissão Europeia na política de integração abrangem os seguintes domínios: consolidação do quadro jurídico, acelerando a adopção de medidas ainda pendentes no Conselho; reforço da política de coordenação, nomeadamente através da elaboração de um relatório anual da Comissão Europeia e da coordenação das políticas de integração; cidadania civil e nacionalidade, enquanto instrumentos para facilitar a integração; estratégia europeia de emprego, centrada sobretudo na imigração; processo de inclusão social, através dos programas de acção nacionais de luta contra a exclusão social e da melhoria dos conhecimentos; coesão económica e social, que deve integrar, também ela, a imigração nas suas acções; luta contra a discriminação; cooperação no domínio da educação; aprofundamento do diálogo com países terceiros; aumento do apoio financeiro da UE à integração; melhor conhecimento do fenómeno da migração.
- 4. Baseando-se num questionário efectuado pela Comissão aos Estados-Membros, o relatório indica as principais tendências das políticas nacionais de integração.
- 5. O relatório é finalizado com a indicação da necessidade de estudar novas abordagens em matéria de integração que envolvam a sociedade em geral, reconhecendo que o diálogo intercultural é um instrumento importante para a sua promoção. A Comissão apresentará



novas iniciativas para desenvolver o enquadramento da UE fundado nos Princípios Básicos Comuns e na Agenda Comum.

5. Parecer

Atento o exposto, a Comissão de Assuntos Constitucionais, Direitos, Liberdades e Garantias é de parecer que o presente relatório se encontra em condições de ser remetido à Comissão Parlamentar de Assuntos Europeus para apreciação.

Palácio de S. Bento, 23 de Abril de 2008

A Deputada Relatora

Celeste Correia)

O Presidente da Comissão

(Osvaldo de Castro)